

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 3.553, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo 48500.003289/2011-75, decide (i) conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Copel Distribuição S.A. em face do Auto de Infração 1.017/2017-SFF, de 17/5/2017, lavrado pela Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira – SFF para, no mérito, ratificar a decisão da SFF em juízo de reconsideração de (ii) manter as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 1.064.041,14 (um milhão, sessenta e quatro mil, quarenta e um reais e quatorze centavos), valor este que deverá ser recolhido com os acréscimos legais.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 30.10.2017, seção 1, p. 53, v. 154, n. 208.